



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 535/07, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE ELÉTRICA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ENTE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA, Autarquia Pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com o nº 15.629.0001-94, com sede na Av. Edgar Santos, nº 300, em Salvador, Estado da Bahia, os equipamentos constantes das redes de eletricidade pertencentes ao patrimônio Público Municipal, especificadas nos respectivos projetos de engenharia elétrica arquivados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Mucuri, localizadas nas comunidades seguintes:

- I. Porto dos Pescadores, sito no perímetro urbano do município;
- II. Comunidade denominada Duas Vendas;
- III. Comunidade denominada Praia do Sossego I;
- IV. Comunidade denominada Praia do Sossego II;
- V. Comunidade denominada Praia do Sossego III;
- VI. Comunidade denominada Praia do Sossego IV;
- VII. Comunidade denominada Sítio Boa Vista;

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

- VIII. Comunidade denominada do Ariel;
- IX. Comunidade denominada Vou Vivendo;
- X. Comunidade denominada do Edivaldo;
- XI. Comunidade denominada do Tonhão;
- XII. Comunidade denominada da Palmeira;
- XIII. Comunidade denominada do Sítio Retiro;
- XIV. Comunidade denominada do Sítio São José;
- XV. Comunidade denominada Córrego Bornan;
- XVI. Comunidade denominada Cruzelândia;
- XVII. Comunidade denominada Santa Maria.

Art. 2º - Será de responsabilidade da donatária - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, a manutenção e assistência técnica da rede de transmissão e de seus equipamentos, objeto da presente doação.

Art. 3º - As partes se encarregarão de formalizar o Termo de Doação e respectivas publicações previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mucuri, 30 de Novembro de 2007.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito do Município

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M. MUCURI
EM 03 / 12 / 2007


Vº DEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 435/06



Yma

Boletim n.º 432108
Responsável pela Publicação
AL. DEKIMO CANDIDO DA SILVA

EM 03/15/2007
PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICADO NO MUBAL

